MINAS GERAIS



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro Cons. Lafaiete - Minas Gerais CEP: 36400-025 Tel:+55-31-99239-0497

cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

RECOMENDAÇÃO: 002/CMECL/2023

INTERESSADO(s): SEMED/ CESP DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E CMECL EMENTA: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.COENSINO.

ENSINO INDIVIDUALIZADO. EDUCAÇÃO INFANTIL.

TITULO: RECOMENDA: RECOMENDA SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS.

RELATOR(ES): Aline Carla Ferreira Teixeira dos Santos Gherardi, Liamara

Fontes da Silva Verdolim, Gildéia Campos de Souza

DATA: 30-03-2023

I. **RELATÓRIO**

1. Introdução

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008, p. 10) afirma que "o acesso à educação tem início na educação infantil, na qual se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e desenvolvimento global do aluno". Nessa direção, a educação infantil e o atendimento educacional especializado possibilitam às crianças com deficiência desenvolverem-se cognitivamente e ampliarem sua autonomia.

A autonomia, compreendida aqui como capacidade de realizar ações de modo independente é essencial para todos os indivíduos e pode restringir-se a atividades mais básicas como locomoção, comunicação, higiene pessoal e alimentação, bem como abranger competências que possibilitem aos sujeitos desempenharem uma atividade profissional (artesanato, marcenaria, etc.).

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008, p. 10) prevê que "do nascimento aos três anos, o atendimento educacional especializado se expressa por meio de serviços de estimulação precoce, que objetivam otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em interface com os serviços de saúde e assistência social". De acordo com o Art. 5º da Resolução nº. 4/2009 e o Art. 5º, § 1º, do Decreto nº. 7611/2011, os serviços de estimulação precoce podem ser realizados em escolas regulares, através da SRMs ou por centros de AEE da rede pública ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que tenham convênio com o Poder Executivo do ente federativo competente. Sendo assim, cada rede

MINAS GERAIS



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro Cons. Lafaiete - Minas Gerais

CEP: 36400-025 Tel:+55-31-99239-0497

cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

de ensino tem autonomia para organizar a oferta de atendimento educacional especializado conforme suas demandas e possibilidades.

O Atendimento Educacional Especializado é disciplinado pelo art. 58, §1º da Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional nº 9.394/96 que se define: que haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. A LDB também estabelece (art. 58, §3°) que a oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, que é atendida pela educação infantil.

O Atendimento Educacional Especializado, além de ser instrumento previsto na LDB e regulamentado pelo Decreto nº 7.611/2011, foi disciplinado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução nº 4/2009 e tem como objetivo "complementar ou suplementar a formação do aluno, por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem", devendo ocorrer prioritariamente em Salas de Recursos Multifuncionais.

A Nota Técnica Conjunta Nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE -SEB/DICEI, que trata das Orientações para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil, em seu item II - da Institucionalização e Operacionalização do Atendimento Educacional Especializado orienta quanto ao papel do professor do AEE no atendimento especializado as creches: "Cabe ao professor do AEE, identificar necessidades e habilidades de cada criança por meio de um estudo de caso, partir do qual são propostas formas de eliminação das barreiras existentes no ambiente. A partir do estudo de caso, o professor do

AEE elabora o plano de atendimento educacional especializado que define o tipo de atendimento à criança; identifica os recursos de acessibilidade necessários; produz e adequa materiais e brinquedos; seleciona os recursos de Tecnologias Assistivas a serem utilizados; acompanha o uso dos recursos no cotidiano da educação infantil, verificando sua funcionalidade e aplicabilidade; analisa o mobiliário; orienta professores e as famílias quanto aos recursos de acessibilidade a serem utilizados e o tipo de atendimento destinado à criança. O professor do AEE, também se articula com as demais áreas de políticas setoriais visando ao fortalecimento de uma rede intersetorial de apoio ao desenvolvimento integral da criança.".

Diante dessas normas e diretrizes, a presente Recomendação traz com objetivos

MINAS GERAIS



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro Cons. Lafaiete - Minas Gerais CEP: 36400-025

Tel:+55-31-99239-0497 cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

gerais buscar e referendar iniciativas para a implementação de um plano de atendimento educacional especializado, com início no ano de 2024, para crianças de 0 a 5 anos de idade, ou seja, na etapa da educação infantil, matriculadas e frequentes na Rede Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG. Para os objetivos específicos mapear, elaborar e executar o estudo de caso e avaliar as especificidades do tipo de ensino a ser utilizado coensino/ensino colaborativo e estimulação precoce, realizar o levantamento de demanda e garantir os direitos de aprendizagem dessas crianças com ações afirmativas de igualdade de oportunidades e de justiça social.

O CMECL justifica a Recomendação por entender que esse serviço que assume caráter de política pública educacional é fundamental no desenvolvimento das habilidades e competências das crianças com deficiência concorrendo para que estas possuam autonomia e capacidades cognitivas necessárias para seu desenvolvimento integral e a devida inserção social. Vale ressaltar que todo o serviço de atendimento deverá ser pautado nas interações sociais prazerosas, afetivas. Permeado pela ludicidade.

2. Pressupostos

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) no município de Conselheiro Lafaiete, na sua forma de gerenciamento atual, ocorre prioritariamente nas Salas de Recursos Multifuncionais e no contraturno da experiência escolar realizada na classe comum. Estas estão localizadas nas escolas de origem dos alunos, não sendo preciso que se desloquem para outros bairros ou locais de maior distância para serem atendidos. Os professores do AEE têm uma demanda de atendimentos que perpassam os segmentos existentes na rede municipal: educação infantil (0 a 3 anos), educação infantil (pré-escola 4 e 5 anos), ensino fundamental (1º ao 9º ano).

Os atendimentos são feitos uma vez por semana com cada aluno, sendo organizados de forma individual, dupla ou em grupo, de acordo com o estudo de caso feito pelo professor do AEE. As crianças de 0 a 5 anos com deficiência matriculadas na rede são atendidas no horário regular, porém, devido a grande demanda, há dificuldades de o professor do AEE realizar o atendimento colaborativo aos professores de educação infantil, em detrimento dos excessivos atendimentos realizados através dos outros segmentos.

Soma-se a isso os horários de atendimento engessados, dificultando a fluidez do acompanhamento/monitoramento do professor o AEE com o aluno com deficiência na

MINAS GERAIS



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro Cons. Lafaiete – Minas Gerais CEP: 36400-025

Tel:+55-31-99239-0497

cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

rotina diária, bem como nos diferentes espaços existentes na creche, além do que, estas crianças permanecem em horário integral nas creches, não sendo possível a interlocução do professor do AEE com os professores da educação infantil dos turnos inversos que é realizado o atendimento educacional especializado.

Nessa realidade, é possível inferir que ela sugere uma mudança de paradigma para que essas crianças, público-alvo do atendimento educacional especializado, tenham seus direitos de aprendizagem garantidos conforme preconiza a BNCC.

3. Mérito

Conforme a resolução CNE/CEB nº 04/2009, as creches e pré-escolas passaram a prever o atendimento das especificidades educacionais das crianças com deficiência em seus projetos político-pedagógicos (PPPs), planejando e desenvolvendo as atividades próprias da educação infantil de forma a favorecer a interação entre as crianças com e sem deficiência nos diferentes ambientes.

> O atendimento às crianças com deficiência é feito no contexto da instituição educacional, que requer a atuação do professor do AEE nos diferentes ambientes, tais como: berçário, solário, parquinho, sala de recreação, refeitório, entre outros, onde as atividades comuns a todas as crianças são adequadas às suas necessidades específicas. (BRASIL, 2015, p. 5).

De acordo com a lei nº 13.005/2014, a articulação entre as áreas da educação infantil e da educação especial é condição indispensável para assegurar o atendimento das especificidades das crianças com deficiência na creche e na pré-escola.

Estudos comprovam que os processos com relação aos estímulos decorrentes dentro do ambiente escolar são de extrema importância para que as crianças possam superar suas limitações, sejam estas físicas, cognitivas, sensoriais ou emocionais. Sob esta perspectiva, devemos considerar que:

> Os primeiros anos de vida de uma criança têm sido considerados cada vez mais importantes. Os três primeiros anos, por exemplo, são críticos para o desenvolvimento da inteligência, da personalidade, socialização, etc. A aceleração linguagem, da desenvolvimento cerebral durante o primeiro ano de vida é mais rápida e mais extensiva do que qualquer outra etapa da vida, sendo que o tamanho do cérebro praticamente triplica neste período.

MINAS GERAIS



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro Cons. Lafaiete - Minas Gerais CEP: 36400-025

Tel:+55-31-99239-0497

cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Entretanto, o desenvolvimento do cérebro é muito mais vulnerável nessa etapa e pode ser afetado por fatores nutricionais, pela qualidade da interação, do cuidado e da estimulação proporcionada à criança. (MENDES, 2010, p.47-48).

A transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos inicia-se, portanto, pela garantia de pleno acesso às crianças com deficiência à educação infantil, com a efetivação das medidas necessárias à consecução da meta de inclusão plena onde a escola torna-se um local para todos, e iguais nas oportunidades.

> A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. (BRASIL, 2008).

A Nota Técnica Conjunta nº 02, publicada em 04 de agosto de 2015, após parceria entre o MEC e SECADI/DPEE-SEB/DICEI, orienta para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado na educação infantil. O documento, que inicialmente discorre acerca do direito das crianças à educação, trata da institucionalização e a operacionalização do Atendimento Educacional Especializado nas creches e pré-escolas. Logo, além de destacar as atribuições do AEE, ressalta que o trabalho não deve se restringir à Sala de Recursos, mas se estender a toda a escola.

O objetivo deste projeto é promover o Atendimento educacional especializado, as crianças com a idade compreendida entre 0 a 5 anos, público alvo da educação especial, bem como orientar professores equipe técnico-pedagógica nas adequações/flexibilizações curriculares necessárias, através do coensino, conforme preconiza os documentos oficiais do MEC/SECADI, para garantir a inclusão plena destas crianças nestas instituições. Será oferecido posteriormente o trabalho de estimulação precoce, partindo do estudo de caso e da formulação do PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado), que visará prevenir que defasagens no desenvolvimento sensório-motor, cognitivo, social e afetivo destas crianças sejam acentuadas no decorrer de sua vida escolar, e, por conseguinte, promover a ampliação de sua autonomia.

As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica definem educação especial como um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais

MINAS GERAIS



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro Cons. Lafaiete - Minas Gerais CEP: 36400-025 Tel:+55-31-99239-0497

cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais.

II. O CONTEXTO

Atualmente a Rede Pública Municipal atende uma demanda superior a 400 alunos com deficiência da educação infantil, ensino fundamental 1 e 2 e ensino médio em escolas urbanas e rurais. Visto que esse número tem projeção de crescimento a cada ano. Consta no site qedu.org.br que em 2021 foram contabilizadas 305 crianças com deficiência.

Nessa perspectiva, há também uma crescente demanda de contratação de monitores de educação inclusiva que, de acordo com os editais de contratação publicados, constata-se carência desse profissional no mercado de trabalho local. O município não dispõe de uma legislação própria que regulamente o cargo de professor de apoio à inclusão. O professores que atuam nessa modalidade, são professores de educação básica com cursos de especialização e capacitação para tal e atuam em salas de AEE.

As crianças com deficiência necessitam passar pela escola com seus direitos garantidos e com escola e espaços e materiais adaptados para suas necessidades. E isso tem ocorrido nas salas de AEE em determinadas escolas, entretanto, não conseguem também atingir todo o universo da rede municipal.

Isto posto, é necessário fazer um desenho dessa demanda e atuar de forma preventiva de forma que a educação escolar dessas crianças não seja cada vez mais dependente de um profissional de apoio. O que se deseja é que, com o passar dos anos, respeitando as especificidades de cada criança com deficiência, que elas alcancem a autonomia e cidadãs no seu sentido pleno.

III - RECOMENDAÇÃO

O CMECL, após análises e estudos em Câmara Técnica, RECOMENDA a implementação do SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS nos moldes abaixo descritos, objetivando oferecer o SAEE a este público-alvo, promovendo habilidades que favoreçam a aprendizagem significativa.

MINAS GERAIS



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro Cons. Lafaiete - Minas Gerais

CEP: 36400-025 Tel:+55-31-99239-0497

cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Início da atividade - primeira semana de fevereiro/24: formação aos professores do AEE sobre os passos para a realização do estudo de caso realizado com os alunos de 0 a 5 anos.

- Fevereiro/24: mapeamento da localização dos alunos público-alvo da educação especial de 0 a 5 anos nas instituições de ensino da rede pública municipal.
- Março e abril /24: início do estudo de caso dos alunos pelo prof AEE, para verificar o tipo de atendimento necessário (através do coensino aos professores de educação infantil ou atendimento através da estimulação precoce realizado pelo professor do AEE).
- Primeira semana de Maio/24: apresentação à SEMED da proposta do serviço de atendimento educacional especializado aos alunos de 0 a 5 anos.
- Segunda semana de maio/2024: início dos atendimentos pelos professores do AEE nas instituições públicas de ensino da rede municipal dos alunos de 0 a 5 anos.

Vale ressaltar que os custos pela viabilização da itinerância/translado dos professores do AEE às instituições públicas da rede municipal, durante todo o período de realização do estudo de caso até a apresentação da proposta a ser apresentada, será de inteira responsabilidade da SEMED.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

О	Conselho	Municipal	de	Educação	na	17/0	Reunião	Ordinária,					
APROVA presente RECOMENDAÇÃO.													
Sala do Plenário, em 🚺 de 🐠 de 2023.													
RELATOR(ES)													

Aline C. F. T. S. Gherard; Liamara Fontes da Silva Verdolim; Gildéia C. de Souza

GILDÉIA CAMPOS DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE DE EDUCAÇÃO MINAS GERAIS



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro Cons. Lafaiete - Minas Gerais CEP: 36400-025 Tel:+55-31-99239-0497

ANEXO I - REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.								
Disponível em:								
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm . Acesso em:								
30 de dezembro de 2017.								
Decreto nº. 7611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Educação								
Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.								
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-								
2014/2011/Decreto/D7611.htm>. Acesso em: 30 de dezembro de 2017.								
Educação Infantil: saberes e práticas da inclusão. Brasília: MEC/SEESP,								
2006. Disponível em: <								
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/introducao.pdf>. Acesso em: 30 de								
dezembro de 2017.								
Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança								
e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:								
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm . Acesso em: 30 de								
dezembro de 2017.								
Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e								
Bases da Educação Nacional. Ministério da Educação e Cultura, 1996. Disponível								
em: <www.planalto.gov.br ccivil_03="" l9394.htm="" leis="">. Acesso em: 30 de</www.planalto.gov.br>								
dezembro de 2017.								
Lei nº 13.632, de 6 de março de 2018. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de								
dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor								
sobre educação e aprendizagem ao longo da vida. Disponível em:								
http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13632-6-marco-2018-786231								
publicacaooriginal-154957-pl.html>. Acesso em: 23 de março de 2018.								
Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação								
Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em:								
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf . Acesso em: 30 de								
dezembro de 2017.								
Resolução nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes								
Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação								
Básica, na Modalidade Educação Especial. Conselho Nacional de								

MINAS GERAIS



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro

Cons. Lafaiete - Minas Gerais

CEP: 36400-025 Tel:+55-31-99239-0497

cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Educação/Câmara	de	Educação	Básica.	Disponível	em:	
<pre><portal.mec.gov.br dr<="" pre=""></portal.mec.gov.br></pre>	ndocumer	nts/rceb004_09	.pdf>. Acess	o em: 30 de de	ezembro	
de 2017.						
Resolução C	NE/CEB I	Nº 2, de 11 de	setembro de	2001. Institui D	iretrizes	
Nacionais para a E	ducação	Especial na E	ducação Bás	sica. Disponíve	l em: <	
http://siau.edunet.sp.g	gov.br/Iten	nLise/arquivos	/notas/RESC	NECEB02_01.I	HTM>.	
Acesso em: 30 de de	zembro d	e 2017.				
Diretrizes N	acionais į	para a Educaç	ão Especial	na Educação	Básica.	
Brasília:	MEC/S	EESP,	2001.	Disponível	em:	
http://portal.mec.gov	.br/seesp	/arquivos/pdf/d	iretrizes.pdf>	. Acesso em:	30 de	
dezembro de 2017.						
Diretrizes E	ducacion	ais sobre Est	mulação Pre	ecoce: O porta	ador de	
necessidades educa	tivas espe	ciais. Brasília:	MEC/SEESP	, 1995. Dispon	ível em:	
< http://unesdoc.une	sco.org/in	nages/0013/00	1344/134413	porb.pdf>. Ace	sso em:	
30 de dezembro de 2	2017.					
Nota Técnic	a conjunta	a nº 02. Orien	tações para	a organização	e oferta do AEE	na
Educação Infantil	MEC/S	ECADI/DPEE-	SEB/DICEI	em 2015.	Disponível	em:
http://www.observate	oriodopne	.org.br/uploads	/reference/fil	e/548/documer	nto	
referencia.pdf>.Acess	so em: 30	de dezembro d	le 2017.			
Base Nacior	nal Comur	m Curricular (E	BNCC). Brasí	lia: MEC/SEES	SP, 2017. Dispon	ível
em: <http: basenacio<="" td=""><td>onalcomur</td><td>m.mec.gov.br/i</td><td>mages/BNCC</td><td>C_20dez_site.pd</td><td>df>. Acesso em:</td><td>30</td></http:>	onalcomur	m.mec.gov.br/i	mages/BNCC	C_20dez_site.pd	df>. Acesso em:	30
de dezembro de 2017	7.					
Lei nº 13.00	5, de 25 d	e junho de 201	4. Aprova o l	Plano Nacional	de Educação (Pl	NE)
e dá outras providêno	cias. Bras	ília: Diário Ofic	ial [da] Repú	blica Federativ	a do Brasil, Bras	ília,
26 jun. 2014b. Seção	23 8					
CONSELHEIRO LAF	AIETE. I	Resolução CN	1E/CL Nº 00	05 de 29 de	abril de 2014.	Da
conceituação, dos p	princípios	e dos objet	ivos da ed	ucação espec	ial. Disponível e	em:
<http: conselheirolafa<="" td=""><td>0.0</td><td>• *************************************</td><td></td><td></td><td></td><td></td></http:>	0.0	• *************************************				
content/uploads/2014	/08/Resol	ucao_CMECL __	_N-005_Educ	acao-Especial.	pdf> Acesso em:	30
de dezembro de 2017	7.					

https://qedu.org.br/municipio/3118304-conselheiro-lafaiete/censo-escolar acessado em 06/04/23

MINAS GERAIS



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro Cons. Lafaiete – Minas Gerais – CEP: 36,400-025 Tel: 55-31 – 99239-0947 cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br